

PORTARIA N.º 402, DE 15 DE DEZEMBRO DE 2016.

O Prefeito do Município de Pato Bragado, Estado do Paraná, no uso das atribuições legais que lhe são conferidas pelo Inciso I do Artigo 36, da Lei Municipal n.º 675, de 19 de abril de 2004,

R E S O L V E

Art. 1.º Conceder gratificação na ordem de 40% (quarenta por cento), a ser calculado sobre os vencimentos básicos do servidor Maurício Paulus, ocupante de Cargo de Provimento Efetivo de Agente Operacional, para desempenhar suas funções em caráter de Regime de Tempo Integral, inclusive em finais de semana e feriados, auxiliando na realização de todos os plantões e toda a demanda de serviços de transporte de municípios relacionados à área da saúde municipal, à contar desta data.

Art. 2.º Revogam-se as disposições em contrário.

Registre-se e Publique-se.

Gabinete do Prefeito do Município de Pato Bragado, Estado do Paraná,
em 15 de dezembro de 2016.

Arnildo Rieger
Prefeito do Município